

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Ata da Sessão Virtual da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 24 de Outubro de 2024, através da Plataforma ZOOM.**

Às 17:15 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, os Auditores Relatores, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Guilherme Gouvêa. Ausente, justificadamente, a Auditora, Dra. Darlene Bello. Presentes também, os I. Procuradores, Dra. Adriana Saboya e Dr. André Vidigal. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os Processos constantes da Pauta:

### **1) Processo Nº 34/2024-CD**

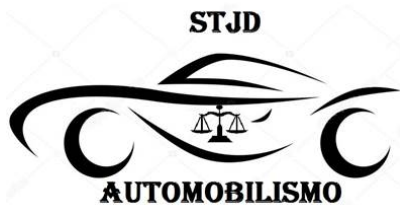
Objeto .....	<b>Recurso</b>
Recorrentes .....	<b>Lucas Constantino Bethonico Foresti</b>
Recorridos .....	<b>Comissários Desportivos da 8ª Etapa do Campeonato Brasileiro de Stock Car Pro Series – 2024 – Velopark-RS</b>
Advogado Recorrente.....	<b>Dr. Luis Felipe da Silva</b>
Procurador .....	<b>Dr. André Vidigal</b>
Relator .....	<b>Dr. Leonardo Pampillón</b>

Presentes ao julgamento, o Recorrente e seu Patrono, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. O Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais, com a oitiva do Comissário Desportivo, Sr. Roger Silvestro, do Diretor de Prova, Sr. Renan Casetta, do Engenheiro, Sr. Felipe Faria, este, na qualidade de informante, e o depoimento pessoal do Recorrente. Já o D. Procurador se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Em seguida, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi realizada a produção das provas testemunhais, com a oitiva dos Srs. Felipe Faria, Renan Casetta, Roger Silvestro e Lucas Foresti, sucessivamente, seguida da produção das provas audiovisuais. Em seguida, iniciou-se a sustentação oral do Patrono do Recorrente, Dr. Luis Felipe da Silva, pelo



## **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

tempo regimental, no sentido de que seja Dado Provimento integral ao Recurso, conforme exarado nos autos. Na sequência, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. André Vidigal, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, ratificando seu parecer. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Provimento. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito, **DADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. O D. Procurador requereu a disponibilização do acórdão e manifestou a intenção de recurso. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, O Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e o Auditor Dr. Guilherme Gouvêa.



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

### 2) Processo Nº 38/2024-CD

Objeto ..... **Recurso**  
Recorrentes ..... **Júlio César Ferreira de Campos**  
Recorridos ..... **Comissários Desportivos da 9ª Etapa do  
Campeonato Brasileiro de Stock Car Pro Series –  
2024 – Buenos Aires-Argentina**  
Terceiro Interessado..... **Thiago Palmieri Camilo**  
Advogada Recorrente..... **Dra. Cecília Ribeiro**  
Advogado Terceiro Interessado ....  
Procuradora ..... **Dra. Adriana Saboya**  
Relator ..... **Dr. Guilherme Gouvêa**

Presentes ao julgamento, o Recorrente e sua Patrona, Dra. Cecília Ribeiro. Ausente, apesar de regularmente intimado, o Terceiro Interessado. Aberta a Sessão, o Presidente questionou quanto às provas a serem produzidas. A Patrona do Recorrente se manifestou no sentido de provas audiovisuais e testemunhais, com o depoimento pessoal do Recorrente e a oitiva do Chefe de equipe, Sr. Joselmo Barick. Já a D. Procuradora se manifestou no sentido de não ter provas a produzir. Em seguida, o Relator deu início à leitura do Relatório. Por conseguinte, foi realizada a produção das provas audiovisuais, seguida do depoimento pessoal do Recorrente e da oitiva do Sr. Joselmo Barick, sucessivamente. Em seguida, iniciou-se a sustentação oral da Patrona do Recorrente Dra. Cecília Ribeiro, pelo tempo regimental, no sentido de que seja Dado Provitimento ao Recurso, conforme exarado nos autos. Na sequência, foi dada a palavra à D. Procuradora, Dr. Adriana Saboya, para sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provitimento ao Recurso. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto, no sentido de Conhecer do Recurso, para no mérito, Dar-lhe Provitimento. Após os debates, por **Unanimidade**, foi Conhecido o presente Recurso, e no mérito, **DADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, O Auditor Relator, Dr. Guilherme Gouvêa e o Auditor Dr. Leonardo Pampillón.